



CÂMARA MUNICIPAL DE UNAI - MG

Secretaria-Geral da Mesa SEPRO 16/Mai/2024 09:45

Ponto: 4553

Ass.: manzete

Origem: Pres. cl

Ofício n.º 177/GSC

Unai (MG), 6 de maio de 2024.

Senhor Presidente,

Encaminho-lhe cópia do Requerimento n.º 175/2024, de autoria dos Vereadores Raphael de Paulo, Cleber Canoa, Diácono Gê, Ronei do Novo Horizonte e Valdmix Silva, aprovado pelo Plenário desta Casa em reunião realizada no dia 29 de abril do corrente, que manifesta apoio à Resolução CFM n.º 2.378, de 21/3/2024, onde é vedado ao médico a realização do procedimento de assistolia fetal, ato médico que ocasiona o feticídio, previamente aos procedimentos de interrupção da gravidez nos casos de aborto previsto em lei, ou seja, feto oriundo de estupro, quando houver probabilidade de sobrevivência do feto em idade gestacional acima de 22 semanas.

Atenciosamente,

VEREADOR PAULO ARARA
Presidente

Segue anexo

A Sua Excelência o Senhor
Deputado Federal Arthur Lira
Presidente da Câmara dos Deputados
Câmara dos Deputados, Edifício Principal, Pavimento Superior, Ala E
70160-900 – Brasília – DF

AV. JOSÉ LUIZ ADJUTO n.º 117 - FONE: (38) 3677-0300 - CEP 38.610-066 – UNAI – MG
HOME PAGE: <http://www.unai.mg.leg.br> – E-MAIL: camara@unai.mg.leg.br

13/Mai/2024 16:37 006688
PRESIDENCIA DA CP.





CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ - MG

REQUERIMENTO N.º 175 /2024

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ –
ESTADO DE MINAS GERAIS.

Os Vereadores infra-assinados, na forma regimental, vêm à respeitável presença de Vossa Excelência requerer o recebimento, a dispensa de parecer e a inclusão na ordem do dia da próxima reunião da presente proposição que solicita ao Excelentíssimo Presidente da Câmara Municipal, que sejam oficiados os senhores Rodrigo Pacheco e Arthur Lira, presidentes do Senado Federal e da Câmara dos Deputados, respectivamente, manifestando apoio à Resolução CFM nº 2.378, de 21/03/2024, onde é vedado ao médico a realização do procedimento de assistolia fetal, ato médico que ocasiona o feticídio, previamente aos procedimentos de interrupção da gravidez nos casos de aborto previsto em lei, ou seja, feto oriundo de estupro, quando houver probabilidade de sobrevivência do feto em idade gestacional acima de 22 semanas.

Termos em que,
Pedem e esperam deferimento.

Unaí, 18 de abril de 2024; 80º da Instalação do Município.

VEREADOR RAFAEL DE PAULO
Líder do Novo

Página 1 de 6

AV. JOSÉ LUIZ ADJUTO nº 117 - FONE: (38) 3677-0300 - CEP 38.610-066 – UNAÍ - MG
HOME PAGE: <http://www.unai.mg.leg.br> – E-MAIL: camara@unai.mg.leg.br





CÂMARA MUNICIPAL DE UNAI - MG

VEREADOR CLEBER CANOA
PL

VEREADOR DIÁCONO GÊ
PSDB

VEREADOR RONEI DO NOVO HORIZONTE
PP

VEREADOR VALDMIX SILVA
Republicanos

Página 2 de 6

AV. JOSÉ LUIZ ADJUTO n° 117 - FONE: (38) 3677-0300 - CEP 38.610-066 - UNAI - MG
HOME PAGE: <http://www.unai.mg.leg.br> - E-MAIL: camara@unai.mg.leg.br





CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ - MG

JUSTIFICATIVA

A presente proposição tem por escopo solicitar ao Excelentíssimo Presidente da Câmara Municipal, que sejam oficiados os senhores Rodrigo Pacheco e Arthur Lira, presidentes do Senado Federal e da Câmara dos Deputados, respectivamente, manifestando apoio à Resolução CFM nº 2.378, de 21/03/2024, onde é vedado ao médico a realização do procedimento de assistolia fetal, ato médico que ocasiona o feticídio, previamente aos procedimentos de interrupção da gravidez nos casos de aborto previsto em lei, ou seja, feto oriundo de estupro, quando houver probabilidade de sobrevida do feto em idade gestacional acima de 22 semanas.

Eu vereador Rafael de Paulo, junto com os demais Vereadores que subscrevem, no uso de suas atribuições legais, e na forma regimental, requerem à Mesa Diretora o envio de expediente:

Aos Gabinetes das Presidências do Senado Federal e da Câmara dos Deputados para acolher esta moção como manifestação de vontade da maioria absoluta do Povo de Unaí, mediante deliberação de seus representantes legitimamente eleitos, no intuito de apoiar o Conselho Federal de Medicina.

Diante das graves ameaças à vida, esta proposição é motivada pela movimentação iniciada logo após a publicação no D.O.U. do dia 3 de abril próximo passado, da Resolução CFM nº 2.378, de 21/03/2024, com o fito de a menoscar e desqualificar. A referida Resolução prescreve em seu art. 1º que:

“Art. 1º É vedado ao médico a realização do procedimento de assistolia fetal, ato médico que ocasiona o feticídio, previamente aos procedimentos de interrupção da gravidez nos casos de aborto previsto em lei, ou seja, feto oriundo de estupro, quando houver probabilidade de sobrevida do feto em idade gestacional acima de 22 semanas.”

A assistolia consiste na introdução de cloreto de potássio diretamente no coração do nascituro, causando a sua parada cardíaca. O procedimento está sendo propositalmente introduzido para facilitar a prática do aborto entre o quinto e o nono mês de gestação pois, sem a assistolia, o bebê nasceria vivo e teria que ser morto fora do útero, um procedimento traumático inclusive para os profissionais da área da saúde que se dispõem a trabalhar com o aborto.

Recentemente, contra as normas técnicas do Ministério da Saúde em vigor,

Página 3 de 6

AV. JOSÉ LUIZ ADJUTO nº 117 - FONE: (38) 3677-0300 - CEP 38.610-066 – UNAÍ - MG
HOME PAGE: <http://www.unai.mg.leg.br> – E-MAIL: camara@unai.mg.leg.br





CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ-MG

Av. José Luiz Adjuto, nº 117, Centro, Unai - MG, CEP: 38.610-066.

CNPJ:19.783.570/0001-23.

Assinatura do Documento



Documento Assinado Eletronicamente por **PAULO JOSE DE ARAUJO - PRESIDENTE**
- VEREADOR PAULO ARARA, CPF: 791.03*. **6-*9 em 06/05/2024 13:27:30, Cód.
Autenticidade da Assinatura: 1374.3U27.0304.X527.8131, Com fundamento na Lei Nº
14.063, de 23 de Setembro de 2020.



Informações do Documento

ID do Documento: **BE.B59** - Tipo de Documento: **OFÍCIO - Nº 133/SERDA/2024**

Elaborado por **SIRLEY MARIA DE FARIA, CPF: 442.44*. **6-*3, em 06/05/2024 - 13:26:34**

Código de Autenticidade deste Documento: 1363.1826.234R.E121.6302

A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
<https://zeropapel.unai.mg.leg.br/verdocumento>

